

Art. 2º É de responsabilidade do interessado averbar o remembramento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, e posteriormente entregar o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1218,
DE 12 DE JUNHO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido nos Processos nº 2.595.064-0/2005, 936.310-6/1996, 936.052-2/1996 e 2.595.065-8/2005 de interesse de **PAULO CESAR DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10 e 11, da Quadra 117, situados à Rua T-58, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10/11 **ÁREA** **2.087,50m²**
Frente para a Rua T-38: 30,00m
Fundo, confrontando com o Lote 08: 35,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-58: 55,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12 e 06: 60,00m
Pela linha de Chanfrado - Rua T-38 com a Rua T-58: 7,07m

Art. 2º É de responsabilidade do interessado, averbar no Cartório de Registro de Imóveis o remembramento, no prazo de 180 dias e, posteriormente, entregar o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.051, de 08 de abril de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1219,
DE 12 DE JUNHO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.125.857-0/2007, de interesse de **WALMART BRASIL LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1/3, 4, 5 e 6, da Quadra 149, situados às avenidas Independência, Alfredo Nasser e Dona Lourdes Estivaletete Teixeira, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/3/4/5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/3/4/5/6 **ÁREA** **22.696,00m²**
Frente para a Avenida Independência: 278,70m
Fundo, confrontando com a Av. Dona Lourdes Estivaletete Teixeira: 278,70m
Lado direito, confrontando com o Lote 7/8: 80,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Alfredo Nasser: 70,00m
Pela linha de Chanfrado - Av. Dona Lourdes Estivaletete Teixeira com a Av. Alfredo Nasser: 7,05m
Pela linha de Chanfrado - Av. Alfredo Nasser com Av. Independência: 7,09m

Art. 2º É de responsabilidade do interessado averbar o remembramento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e, posteriormente, entregar o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1220,
DE 12 DE JUNHO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.035.382-0/2006, de interesse de **RENATO RODRIGUES DA CUNHA FILHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembroamento e a planta dos lotes 9, 10, 11, 12 e 13, da Quadra C-21, situados à Rua 14, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 9/10/11/12/13 e Área Pública Municipal C-10, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 9, 10, 11, 12 e 13 em Lote 9/10/11/12/13.